

Caro/a
Diretor/a de Escola/ Agrupamento de Escolas
Presidente de CAP
Diretor/a Pedagógico/a

A partir do próximo dia 15 de abril o Portal das Matrículas estará disponível para que Encarregados de Educação e Escolas registem pedidos de matrícula para o ano letivo 2021/2022.

Mantêm-se, e foram melhoradas, na aplicação as funcionalidades que permitem que:

- O/A Encarregado/a de Educação efetue na aplicação todos os procedimentos de matrícula e renovação de matrícula com transferência de escola, assegurando-se que são recolhidos os dados necessários ao cumprimento rigoroso de critérios de seriação e à criação, ou consolidação do registo biográfico do/a aluno/a no estabelecimento de educação e ensino em que vier a ser colocado/a;
- Se obtenha através de consulta eletrónica aos sistemas da Segurança Social o escalão de abono de família;
- Se faça prova escolar dos/as alunos/as junto desta entidade e sejam enviados automaticamente os dados necessários à obtenção de títulos de transporte para as autarquias aderentes, com consentimento prévio do/a Encarregado/a de Educação;
- O preenchimento dos dados nos passos iniciais da matrícula seja facilitado pelo acesso a um conjunto de dados pré-preenchidos com informação disponível na MISI, no E360 e no Portal das Matrículas no ano letivo 2020/2021, carecendo apenas do preenchimento de informação desatualizada ou em falta.

Nos casos em que o Encarregado de Educação não realize a matrícula/renovação on-line, disponibilizamos [aqui](#) uma minuta para obter os consentimentos a assinar por este.

SUGESTÃO IMPORTANTE: Sugerimos, em prol da simplificação administrativa e processual, que incentivem os Encarregados de Educação a efetuar os próprios pedidos de matrícula e/ou renovação com transferência de escola de forma *online*.

Desta forma, as Escolas ficarão, sempre, com os dados devidamente atualizados e validados. Este tema assume especial importância dada a situação pandémica atual. Ao fomentar o uso online, as Escolas terão maior disponibilidade para apoiar os Encarregados de Educação que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente proceder ao registo e submeter o seu processo de matrícula ou renovação de matrícula. Relativamente a estes casos de preenchimento presencial dos pedidos de matrícula e renovação de matrícula devem as Escolas informar previamente os Encarregados de Educação quanto aos requisitos que tenham definido para o atendimento presencial.

Tendo em consideração a necessidade de esclarecimento do conceito "beneficiários de ação social escolar" previsto no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual, no que concerne especificamente à prioridade nas vagas existentes em cada estabelecimento de ensino, esclarece-se que, no âmbito do processo de matrícula/renovação de matrícula, a aplicação desta prioridade ocorre exclusivamente quando as crianças e alunos sejam efetivamente beneficiários de ação social escolar, não podendo a referida prioridade ser aplicada a situações em que o pedido de apoio apenas tenha sido requerido.

No final do processo o Encarregado de Educação receberá um comprovativo e os serviços escolares poderão exportar e importar para o seu programa de Gestão de Alunos um ficheiro XML com todos os elementos constantes no Portal das Matrículas.

Nuno Neto Rodrigues

Diretor-Geral da DGEEC



João Miguel dos Santos Gonçalves

Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares

